



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 029/2018

(PAE n. 9.067/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESA n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de seguro para os 25 (vinte e cinco) veículos que compõem a frota do TRESA.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 4 de maio de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, e pela Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL DO PRÊMIO, correspondente ao somatório do prêmio de cada um dos veículos; e.

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste certame.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do prêmio, correspondente ao somatório do prêmio de cada um dos veículos objeto

deste Pregão.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line*

ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3;

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e

e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, do licitante cadastrado:

a) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); e

d) autorização da Superintendência de Seguros Privados – Susep, para operar no ramo de seguro objeto desta licitação, a qual será aferida pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao [site www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originals**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o

prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total contratado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do

contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "f" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução dos serviços.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", subitem 69 – Seguros em Geral.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. encaminhar, antes da assinatura do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data da solicitação do TRESA, informações acerca dos valores referentes às franquias reduzidas e às coberturas para danos materiais, inclusive contra terceiros (danos materiais e pessoais), bem como para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos do TRESA, respeitados os valores mínimos (para as coberturas) e máximos (para as franquias reduzidas) estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

12.1.3. isentar da franquia em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269/2004, Seção IV – das Franquias;

12.1.4. entregar, no Edifício Anexo I do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante

da proposta:

a) "Proposta da Seguradora", no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

b) a Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da "Proposta da Seguradora" (art. 2º, §2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.03.1967);

12.1.5. pagar ao segurado a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

12.1.6. prestar assistência 24 (vinte e quatro horas), em casos de panes e acidentes;

12.1.6.1. quando em razão do sinistro, se tornar inviável transitar com o veículo, disponibilizar carro reserva, por no mínimo 5 (cinco) dias, à exceção dos veículos vans e caminhão;

12.1.7. pagar, em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, indenização correspondente ao valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – considerando a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acrescido do percentual de ajuste (despesa extra de 10%);

12.1.8. observar, quanto à cobertura do seguro:

a) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos descritos no Projeto Básico / Termo de Referência;

b) a cobertura dos danos materiais causados a terceiros terá o valor de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); este também será o valor mínimo da cobertura para danos pessoais a terceiros;

c) para casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura será de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

d) contemplar a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;

e) com relação ao caminhão, a cobertura deve ser para o chassi e para o baú;

12.1.9. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

12.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.11. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 19 de abril de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de seguro para os 25 (vinte e cinco) veículos que compõem a frota do TRESP, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 9.067/2018 (Pregão n. 029/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, e pela Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato de seguro para os 25 (vinte e cinco) veículos que compõem a frota do TRESP, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, e pela Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o seguro para os 25 (vinte e cinco) veículos que compõem a frota do TRESP (abaixo especificados), com vigência de cobertura de 12 meses, com cobertura que vise assegurar o conserto de danos materiais dos veículos, danos materiais causados a terceiros, cobertura para casos de morte ou invalidez para os ocupantes do veículo segurado e seguro em casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte ou invalidez, danos materiais e pessoais.

1.1.1. Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas
Placa: MIL 4360
Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.2. Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas
Placa: MIL 4270

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.3. Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V– 4 portas
Placa: MLH 5451
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.4. Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 5361
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 89201-450

1.1.5. Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas
Placa: MDR 8358
Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.700,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 9 (nove)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.6. Modelo: Citroen – C4 Pallas GLX 2.0 Flex Mec. – 4 portas
Placa: MKX 8391
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 2.000,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.7. Modelo: Citroen – C4 Pallas GLX 2.0 Flex Mec. – 4 portas
Placa: MKX 8451
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 2.000,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 9 (nove)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.8. Modelo: MERCEDES BENZ, Camionete Furgão Sprinter 311 Street F33L
Placa: QHY 3197
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88117-402

1.1.9. Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa: MFM 8483
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88502-330

1.1.10. Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8443
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.11. Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8533
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.12. Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8603
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.13. Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8583
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)
CEP de pernoite: 88801-500

1.1.14. Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0061
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 89010-150

1.1.15. Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0231
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.16. Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0181
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.17. Modelo: Transit Furgão Curto, Ford Motor Company
Placa MHO 2983
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010
Combustível: diesel
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 2.250,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.18. Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 5331
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 4 (quatro)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.19. Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 4811
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 4 (quatro)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.20. Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLV 3551
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.21. Modelo: RENAULT, Master Jaedi Mis (7P/ 1.48T/ 130CV)
Placa: AZC9650
Ano de Fabricação/Modelo: 2014/2015
Combustível: Diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.22. Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9560
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.23. Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9570
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.24. Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9580
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

1.1.25. Modelo: FORD, Caminhão Cargo 1119
Placa: QHR 1739
Ano de Fabricação/Modelo: 2016/2017
Combustível: diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 1 (um)
CEP de pernoite: 88117-402

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 029/2018, de ___/___/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses: das 24h do dia ___/___/2018 às 24h do dia ___/___/2019, para os veículos descritos nas subcláusulas 1.1.1 a 1.1.25.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 69 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000 _____, em ___/___/2018, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação;

9.2. Promover, através de seu representante, o Titular da Chefia da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

9.3. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 029/2018 e em sua proposta;

10.1.2. isentar da franquia em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269/2004, Seção IV – das Franquias;

10.1.3. entregar, no Edifício Anexo I do TRESP, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, pelo Contratada, do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

b) a Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, §2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.03.1967);

10.1.4. pagar ao segurado a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

10.1.5. prestar assistência 24 (vinte e quatro horas), em casos de panes e acidentes;

10.1.5.1. quando em razão do sinistro, se tornar inviável transitar com o veículo, disponibilizar carro reserva, por no mínimo 5 (cinco) dias, à exceção dos veículos vans e caminhão;

10.1.6. pagar, em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, indenização correspondente ao valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – considerando a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acrescido do percentual de ajuste (despesa extra de 10%);

10.1.7. observar, quanto à cobertura do seguro:

a) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos

descritos neste Contrato;

b) a cobertura dos danos materiais causados a terceiros terá o valor de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); este também será o valor mínimo da cobertura para danos pessoais a terceiros;

c) para casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura será de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

d) contemplar a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais; e

e) com relação ao caminhão, a cobertura deve ser para o chassi e para o baú;

10.1.8. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da Contratante; e

10.1.10. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 029/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total do Contrato;

c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total contratado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do Contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESP.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 029/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de seguro para os 25 (vinte e cinco) veículos de propriedade do TRESA, com vigência de cobertura de 12 meses, com cobertura que vise assegurar o conserto de danos materiais dos veículos, danos materiais causados a terceiros, cobertura para casos de morte ou invalidez para os ocupantes do veículo segurado e seguro em casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte ou invalidez, danos materiais e pessoais.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Necessidade de manter os carros de propriedade do TRESA devidamente segurados, para garantir que os veículos possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A necessidade premente de que sejam segurados os veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista os riscos a que estão expostos ao trafegarem pelas estradas de nosso Estado. Considerando-se o aspecto legal da responsabilidade objetiva do órgão público por danos causados por seus servidores, em condições de sinistros envolvendo veículos oficiais, fica evidenciada a viabilidade econômica de que se venha adotar um sistema de securitização da frota, para resguardar o interesse da Administração Pública, quando da ocorrência de eventos danosos ao patrimônio.

As condições de adversidade de nossas ruas e estradas praticamente impõem a exigência dessa contratação, para que os veículos possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

2.3. Alinhamento Estratégico

A necessidade de manter a frota do TRESA devidamente segurada, tem como finalidade garantir, tanto aos condutores, como em caso de danos a terceiros, a garantia de cobertura dos danos materiais, e, principalmente, ao condutor e ocupantes do veículo institucional, a cobertura em caso de danos pessoais. Tal necessidade do negócio, não apresenta conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os Estudos Preliminares foram inseridos no PAE n. 9.067/2018.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma contratada, qual seja, seguro para 25 (vinte e cinco) veículos da frota do TRESA.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

2.7.1. OBJETO: Contratação de seguro para os 25 (vinte e cinco) veículos de propriedade do TRESA, com vigência de 12 meses, com cobertura que vise assegurar o conserto de danos materiais dos veículos, danos materiais causados a terceiros, cobertura para casos de morte ou invalidez para os ocupantes do veículo segurado e

seguro em casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte ou invalidez, danos materiais e pessoais.

2.7.1.1. ESPECIFICAÇÕES: A contratação deverá atender às seguintes características:

O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva (pelo prazo mínimo de 5 dias), quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo.

Com relação ao carro reserva, para vans e o caminhão, não será necessária a disponibilização de carro, em caso de sinistro com impossibilidade de transitar com o veículo.

A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos abaixo descritos; e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.

Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.

O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 meses, contado a partir do término da vigência da apólice atual, com possibilidade de prorrogação dentro dos limites legais.

Deverá ser contemplada a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.

Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro - acrescido de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).

A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

2.7.1.2. LISTA DE VEÍCULOS:

1) Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas
Placa: MIL 4360

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)

CEP de pernoite: 88015-130

2) Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas

Placa: MIL 4270

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)

CEP de pernoite: 88015-130

3) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V– 4 portas

Placa: MLH 5451

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/Álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)

CEP de pernoite: 88015-130

4) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 5361
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 89201-450

5) Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas
Placa: MDR 8358
Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.700,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 9 (nove)
CEP de pernoite: 88015-130

6) Modelo: Citroen – C4 Pallas GLX 2.0 Flex Mec. – 4 portas
Placa: MKX 8391
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 2.000,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

7) Modelo: Citroen – C4 Pallas GLX 2.0 Flex Mec. – 4 portas
Placa: MKX 8451
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 2.000,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 9 (nove)
CEP de pernoite: 88015-130

8) Modelo: MERCEDES BENZ, Camionete Furgão Sprinter 311 Street F33L
Placa: QHY 3197
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88117-402

9) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa: MFM 8483
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88502-330

10) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8443
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)
CEP de pernoite: 88015-130

11) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8533
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

12) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8603
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

13) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8583
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)
CEP de pernoite: 88801-500

14) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0061
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 89010-150

15) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0231
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

16) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0181
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

17) Modelo: Transit Furgão Curto, Ford Motor Company
Placa MHO 2983
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010
Combustível: diesel
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 2.250,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)

CEP de pernoite: 88015-130

18) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 5331
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 4 (quatro)
CEP de pernoite: 88015-130

19) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 4811
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 4 (quatro)
CEP de pernoite: 88015-130

20) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLV 3551
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)
CEP de pernoite: 88015-130

21) Modelo: RENAULT, Master Jaedi Mis (7P/ 1.48T/ 130CV)
Placa: AZC9650
Ano de Fabricação/Modelo: 2014/2015
Combustível: Diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três)
CEP de pernoite: 88015-130

22). Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9560
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

23). Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9570
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

24) Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9580
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

25) Modelo: FORD, Caminhão Cargo 1119
Placa: QHR 1739
Ano de Fabricação/Modelo: 2016/2017
Combustível: diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 1 (um)
CEP de pernoite: 88117-402

- **Observação: com relação ao caminhão, a cobertura deve ser para o chassi e para o baú.**

2.8. Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação deverá ser global, uma vez que o período de cobertura do seguro de todos os veículos do TRESP deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

2.9. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Autorização da Superintendência de Seguros Privados – Susep, para operar no ramo de seguro objeto desta licitação, a qual será aferida, em consulta realizada na internet, no site www.susep.gov.br.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

O presente objeto será licitado por meio de Pregão Eletrônico.

2.11. Impacto Ambiental

Infraestrutura Tecnológica	Não será necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não será necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	Não será necessária qualquer adequação
Espaço Físico	Não será necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não será necessária qualquer adequação
Impacto Ambiental	Não será necessária qualquer adequação

2.12. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação;
- Promover, através de seu representante, o Titular da Chefia da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.13. Obrigações da Contratada

- a) executar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto básico;
- b) isentar da franquia em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269/2004, Seção IV – das Franquias;
- c) entregar, no Edifício Anexo I do TRESP, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:
 - c.1) “Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRESP;
 - c.2) A Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, §2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.03.1967;
- d) pagar ao segurado a indenização, em caso de sinistro, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;
- e) prestar assistência 24 (vinte e quatro horas), em casos de panes e acidentes;
 - e.1) quando em razão do sinistro, se tornar inviável transitar com o veículo, disponibilizar carro reserva, por no mínimo 5 (cinco) dias, à exceção dos veículos vans e caminhão;
- f) em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, pagar indenização correspondente ao valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – considerando a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acrescido do percentual de ajuste (despesa extra de 10%); e
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e
- h) manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

2.14. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ESPECIFICAÇÕES: A contratação deverá atender às seguintes características:

O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva (pelo prazo mínimo de 5 dias), quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo.

Com relação ao carro reserva, para vans e o caminhão, não será necessária a disponibilização, em caso de sinistro com impossibilidade de transitar com o veículo.

A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos abaixo descritos; e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.

Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.

O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 meses, contados a partir do término da vigência da apólice atual, com possibilidade de prorrogação dentro dos limites legais.

Deverá ser contemplada a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.

Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se

obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro - acrescido de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).

A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

LISTA DE VEÍCULOS:

1) Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas

Placa: MIL 4360

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)

CEP de pernoite: 88015-130

2) Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas

Placa: MIL 4270

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)

CEP de pernoite: 88015-130

3) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V– 4 portas

Placa: MLH 5451

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/Álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)

CEP de pernoite: 88015-130

4) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas

Placa: MLH 5361

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)

CEP de pernoite: 89201-450

5) Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas

Placa: MDR 8358

Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.700,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 9 (nove)

CEP de pernoite: 88015-130

6) Modelo: Citroen – C4 Pallas GLX 2.0 Flex Mec. – 4 portas

Placa: MKX 8391

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 2.000,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)

CEP de pernoite: 88015-130

7) Modelo: Citroen – C4 Pallas GLX 2.0 Flex Mec. – 4 portas
Placa: MKX 8451
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 2.000,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 9 (nove)
CEP de pernoite: 88015-130

8) Modelo: MERCEDES BENZ, Camionete Furgão Sprinter 311 Street F33L
Placa: QHY 3197
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88117-402

9) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa: MFM 8483
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88502-330

10) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8443
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)
CEP de pernoite: 88015-130

11) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8533
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

12) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8603
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

13) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas
Placa MFM 8583
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009
Combustível: álcool/gasolina
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)

CEP de pernoite: 88801-500

14) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0061
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 89010-150

15) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0231
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

16) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas
Placa MGE 0181
Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007
Combustível: Gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 10 (dez)
CEP de pernoite: 88015-130

17) Modelo: Transit Furgão Curto, Ford Motor Company
Placa MHO 2983
Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010
Combustível: diesel
Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 2.250,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 8 (oito)
CEP de pernoite: 88015-130

18) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 5331
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 4 (quatro)
CEP de pernoite: 88015-130

19) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLH 4811
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 4 (quatro)
CEP de pernoite: 88015-130

20) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas
Placa: MLV 3551
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)
CEP de pernoite: 88015-130

21) Modelo: RENAULT, Master Jaedi Mis (7P/ 1.48T/ 130CV)
Placa: AZC9650
Ano de Fabricação/Modelo: 2014/2015
Combustível: Diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três)
CEP de pernoite: 88015-130

22). Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9560
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

23). Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9570
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

24) Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas
Placa: QHX 9580
Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016
Combustível: gasolina/álcool
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.100,00)
Percentual de ajuste: 10%
Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)
CEP de pernoite: 88015-130

25) Modelo: FORD, Caminhão Cargo 1119
Placa: QHR 1739
Ano de Fabricação/Modelo: 2016/2017
Combustível: diesel
Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 3.500,00)
Classe de bônus para o período a ser contratado: 1 (um)
CEP de pernoite: 88117-402

- **Observação: com relação ao caminhão, a cobertura deve ser para o chassi e para o baú.**

3.2. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a Gestão da Contratação dos serviços de seguro de veículos deve ser efetuado pelo Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto.

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Entregar, no Edifício Anexo I do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

- a) “Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRESA;
- b) A Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, §2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de

13.03.1967.

3.2.2. Instrumentos Formais

O instrumento formal para acompanhamento do serviço é o contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato, após a averiguação do cumprimento das obrigações constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.5. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições da Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

3.2.6. Penalidades

3.2.6.1. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total contratado;

c) no caso de inexecução parcial, com rescisão contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total contratado pelo número estimado de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.6.1.1 A sanção estabelecida no subitem 3.2.6.1, alínea “f”, é de competência do Presidente do TRESA.

3.3. Modelos de Documentos

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços. No anexo o modelo detalhado.

Florianópolis, em 27 de março de 2018

Valeria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante

Moosele Josué Meira
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

PREGÃO N. 029/2018

Anexo I do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Modelos de Documentos (Templates)

Nome do Documento

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços

Lista de verificação para acompanhamento do contrato		
Verificações	Sim	Não
Verificar se a proposta da seguradora e a apólice de seguros foram emitidas de acordo com o contrato		
Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada no valor correto		

PREGÃO N. 029/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor expresso em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Valor total do prêmio, referente ao seguro para os veículos que compõem a frota do TRESA.	7.000,00

- Planilha elaborada em 18 de abril de 2018.